



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Pernambuco
Av. General San Martin, 1000, Cordeiro, Recife-PE - CEP 50630-065
(81) 3236-8529 - scc.pe@agricultura.gov.br

ESTUDOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação e instalação de impressoras multifuncionais monocromáticas e policromáticas, para impressões, cópias e digitalizações, além do fornecimento de todos os suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, exceto papel e mídias.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

2.1. Os custos desta contratação estão incluídos no POA 2019, desta Superintendência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deve prover à SFA-PE/MAPA:

3.1.1. Configuração dos equipamentos via Rede ou Web;

3.1.2. Equipamentos novos, em linha de produção, primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive ao toner e peças;

3.1.3. Software de instalação e drivers de impressão, com solução OCR;

3.1.4. Função de impressão multipáginas; Software de contabilização para impressão;

3.1.5. Possuir interface USB para impressão;

3.1.6. Devem ser compatíveis com sistemas operacionais Linux; Windows 2008 e versões superiores; XP, Windows Vista, Windows 7 e versões superiores; macOS 10.8 e versões superiores;

3.1.7. Possuir tensão de 110/220V, com seleção automática de voltagem, e caso necessário o fornecedor providenciará os equipamentos com transformador / estabilizador;

3.1.8. Equipamento deve ser fornecido com cabo de rede par trançado, CAT 5-e com tamanho que seja do comprimento adequado à distância entre o ponto de rede e o local onde a impressora deverá ser instalada;

3.1.9. Quando necessário ao correto funcionamento do equipamento, deverá ser fornecido, sem ônus adicional, mesa/suporte compatível com o porte do equipamento.

3.1.10. Digitalização nos formatos mínimo: TIFF, JPEG e PDF;

3.1.11. Todos os componentes localizados na Multifuncional e necessários à execução da solução embarcada devem ser entregues integrados ao equipamento;

3.1.12. Quando necessário ao correto funcionamento do equipamento, deverá ser fornecido, sem ônus adicional, mesa/suporte compatível com o porte do equipamento.

3.1.13. Relatório mensal, por impressora locada, das impressões geradas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo de impressoras, unidades de instalação e estimativa da quantidade de impressões a serem utilizados estão detalhados na planilha abaixo.

Unidade	Quantidade de Impressoras A4 Monocromáticas	Estimativa Mensal de Impressões A4 Monocromáticas	Quantidade de Impressoras A4 Policromáticas	Estimativa Mensal de Impressões A4 Policromáticas

Gabinete	1	700	1	500
SAOD	1	500	0	0
SPA	1	500	0	0
DPDAG	1	1000	0	0
PESCA	1	5000	0	0
UTRA GARANHUNS	1	600	0	0
DDA	1	2500	0	0
SISA	2	2500	0	0
SIFISV	2	2500	0	0
SGRV 3 - VIGIAGRO	1	500	0	0
VIGI-VALE PETROLINA	1	1000	0	0
VIGI-REC AEROPORTO	1	5000	0	0
VIGI-REC PORTO RECIFE	1	1000	0	0
VIGI-SPE PORTO DE SUAPE	2	5000	0	0
INSP-PE	1	2500	0	0
DAD	1	3000	0	0
SCC	1	1000	0	0
SEOF	1	500	0	0
SAG	0	0	0	0
SMP	0	0	0	0
SMAP	1	200	0	0
STR	1	500	0	0
SPR	1	1000	0	0
SGP	1	3000	0	0
TOTAL	25	40.000	1	500

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A locação de impressoras é uma prática comum e bem difundida no mercado, onde são disponibilizados para os clientes equipamentos atualizados, suprimentos, peças, assistência técnica, gestão de equipamentos e impressões, e também são oferecidas locações de impressoras com ou sem franquia de quantidade de páginas impressas, com a disponibilização de papel ou não.

5.2. Tendo em vista que a última aquisição de equipamentos de impressão e digitalização foi em meados de 2010 e 2011, tais equipamentos estão, atualmente, sem garantia e necessitando constantemente de manutenção, principalmente corretiva, além de seus suprimentos e peças terem custos altos. Como os equipamentos de impressão da SFA-PE estão obsoletos e com o valor de sua manutenção alto, e uma nova aquisição de impressoras para renovar o parque de impressoras traz o risco, de no futuro, voltarmos à situação atual de obsolescência e alto custo de manutenção dos equipamentos, observamos que o serviço de locação renovará o parque de impressoras a um custo mais baixo de implantação, trará um custo previsível à Administração e dispensará a necessidade de contratação de empresas de manutenção corretiva e preventiva, a aquisição de peças e insumos e nos dará um melhor controle do volume de documentos impressos, além disso, temos a orientação da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, em seu art. 7º, o qual estabelece que as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, **reprografia**, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. A estimativa de preços está baseada em pesquisas de contratações governamentais obtidas através de ferramentas de pesquisa de preços e do site Painel de Preços, onde os valores obtidos representam o valor unitário do serviço para o período de 12 meses, está presente no ANEXO I.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A locação das impressoras solicitadas no documento SEI nº 5164855, inclui franquia mensal de 5.000 páginas, por equipamento monocromático, e de 1.000 páginas impressas policromáticas, entretanto, baseado no consumo registrado, em 2018, nas 6 impressoras alugadas, ajustamos o quantitativo, por unidade para que ficasse o mais próximo possível de nossa realidade, cujo quantitativo foi demonstrado no item 4.1.

7.2. A Superintendência nomeará fiscais para acompanhar a execução dos serviços na Sede e nas suas unidades descentralizadas.

7.3. O fiscal acompanhará o andamento dos serviços e o consumo de impressões.

7.4. CRITÉRIO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.4.1. Os equipamentos serão instalados nos endereços informados no ANEXO II – ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO;

7.4.2. A CONTRATADA deverá proceder a instalação e desinstalação de impressoras dentro de cada localidade. Caso seja mudada a localidade de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA;

7.4.3. A empresa CONTRATADA deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa CONTRATADA;

7.4.4. A SFA-PE será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede lógica, sendo o fornecimento dos cabos de rede é responsabilidade da CONTRATADA;

7.4.5. A SFA-PE deverá permitir livre acesso dos funcionários, devidamente identificados e fardados, da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

7.4.6. Caberá a SFA-PE fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

7.5. A instalação será concluída após ateste do gestor do contrato, treinamento realizado na unidade, cadastramento do equipamento no sistema de gerenciamento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A locação das impressoras não pode ser parcelada, pois a separação dos itens pode prejudicar a viabilidade e a vantajosidade da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Com o aluguel de impressoras multifuncionais mono e policromáticas, esta Superintendência planeja diminuir os custos com a impressão de documentos, melhorar o controle dos custos, melhorar a qualidade dos documentos impressos, ter sempre à disposição equipamentos atualizados e em operação, ter resolução rápida dos problemas técnicos que vierem a ocorrer com as impressoras e controle do volume de impressos na SFA-PE.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Não haverá necessidade de adequação, visto que as impressoras alugadas ocuparão o espaço que será deixado pela saída das impressoras obsoletas e/ou defeituosas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Esta comissão entende que presente contratação é viável e, poderá ser feita por Pregão Eletrônico ou Adesão à Ata de Registro de Preços que atenda às necessidades descritas neste documento e tenha sua vantajosidade comprovada.

Documentos Relacionados:

I -ANEXO I - Mapa Comparativo de Preços(SEI nº 7024590).

II - ANEXO II - Endereços para instalação (SEI nº 7024604).

Recife, 12 de abril de 2019.

Élcio Silva Lopes
Membro
Equipe de Planejamento

Jailene Maria de Lima
Membro
Equipe de Planejamento

Selma Acylina Valença
Membro
Equipe de Planejamento

Referência: Processo nº 21036.001935/2018-11

SEI nº 7024625



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO SILVA LOPES, Membro**, em 12/04/2019, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAILENE MARIA DE LIMA, Membro**, em 12/04/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SELMA ACYLINA VALENCA, Membro**, em 12/04/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7024625** e o código CRC **A33B37F7**.